



Processo: 1102207
Natureza: CONSULTA
Consulente: Marcelo Heitor da Silva
Jurisditionada: Câmara Municipal de Poços de Caldas
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Marcelo Heitor da Silva, presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos seguintes termos:

Pode, em tese, a Câmara Municipal despender recursos de seu Orçamento para custear a contratação de empresa visando instruir a confecção de Plano Diretor Municipal, Planta Genérica de Valores, Carta Geotécnica e Diagnóstico Urbano?

A consulta foi distribuída ao conselheiro substituto Hamilton Coelho, que determinou o encaminhamento dos autos a esta [Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência](#) para verificação do último pressuposto de admissão, previsto no inciso V do § 1º do art. 210-B, [regimental](#), e elaboração do relatório de que trata o subseqüente § 2º.

II. HISTÓRICO DE DELIBERAÇÕES

Pode, em tese, a Câmara Municipal despender recursos de seu Orçamento para custear a contratação de empresa visando instruir a confecção de Plano Diretor Municipal, Planta Genérica de Valores, Carta Geotécnica e Diagnóstico Urbano?

Em pesquisa realizada nos sistemas [TCJuris](#) e [MapJuris Consultas](#), nos [informativos de jurisprudência](#) e nos [enunciados de súmula](#), verificou-se que o questionamento proposto pelo consulente, **nos exatos termos ora suscitados**, ainda **não** foi objeto de deliberação desta Corte de Contas.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, verifica-se que este Egrégio Tribunal de Contas **não possui deliberações em tese** que tenham enfrentado, **de forma direta e objetiva**, questionamento **nos exatos termos** ora suscitado pelo consulente.

Assevera-se, por derradeiro, que o relatório confeccionado por esta [Coordenadoria](#) não se consubstancia em parecer conclusivo, tendo por escopo indicar, se for o caso, as deliberações proferidas pelo Tribunal sobre a questão suscitada e seus respectivos fundamentos, sem análise das especificidades porventura aplicáveis.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2021.

Juliana Cristina L. de Freitas Campolina
Analista de Controle Externo – TC 2982-1

Reuder Rodrigues M. de Almeida
Coordenador – TC 2695-3

(assinado digitalmente)